



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 79/2020/MPC/RMAM

Manaus, 01 de setembro de 2020.

Senhor Secretário,

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento da construção de um ramal ilegal para conectar Tapauá, no rio Purus, com a rodovia BR-319, o que põe em risco não só as duas Terras Indígenas e um Parque Nacional que estão localizados entre Tapauá e a BR-319, mas também fornece uma porta de entrada à região Trans-Purus, conforme a matéria jornalística anexa.

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de 05 (cinco) dias, informações sobre as necessárias providências de apuração e repressão do ilícito.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO ILMO SENHOR
CEL PM LOUISMAR BONATES
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
AMAZONAS
Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras - Shopping
Via Norte, CEP: 69093-149
Nesta